

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES E DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS E ESGOTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

1. COLETA MANUAL E MECÂNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO NO TRANSBORDO DO ATERRO SANITÁRIO:

Define-se como coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, os serviços de coleta manual e mecânica; transporte e disposição no aterro sanitário municipal, dos resíduos gerados na área urbana e na área rural do município de Amparo:

1.A. COLETA MANUAL EM DIAS ALTERNADOS - Essa Coleta é manual, em dias alternados sem a necessidade de repasse e coleta de contêineres.

Coleta o lixo acumulado sempre de dois dias necessitando menos mão de obra e horas de equipamento e será executada em bairros de menor densidade populacional e poucos estabelecimentos comerciais.

1.B. COLETA MANUAL E MECANIZADA EM DIAS ALTERNADOS - Essa Coleta é manual e mecanizada e em dias alternados e tem a necessidade de repasse pois esses locais são atendidos pelos serviços de varrição de vias e coleta de contêineres. Essa modalidade é acrescida dos serviços mecanizados e necessitam de repasse para os detritos da varrição, estabelecimentos comerciais e feiras livres. Será executada em bairros de média densidade populacional e distritos com grande atividade comercial.

1.C. COLETA MANUAL E MECANIZADA DIARIA - Essa Coleta é manual e mecanizada, com frequência mínima diária de duas vezes, podendo chegar, se verificado a necessidade, em até três vezes, pois além desses locais serem atendidos por varrição com frequência diária de duas vezes, tem a coleta de contêineres de até três vezes. Essa modalidade é executada somente na área



central e histórica, onde temos um sistema viário antigo com ruas estreitas, alta densidade populacional, restaurantes e comércio. Essa região é a mais antiga, de alta impermeabilidade do solo e baixo Sistema de Drenagem, é onde o relevo da região atravessa o Rio Camanducaia e quando chove todos os detritos são carreados a ele.

1.D. COLETA RURAL - Essa coleta é manual e mecanizada em áreas rurais de muito baixa densidade habitacional e se justifica pelas cidades que compõem o CISBRA serem Estancias Turísticas. Deverá ter atenção especial nos finais de semana, feriados e períodos de férias.

1.1. COLETA MANUAL E MECÂNICA EM ÁREA URBANA, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO:

1.1.1. A coleta manual deverá ser executada, considerando-se os seguintes tipos de resíduos:

1.1.1.1. Resíduos domiciliares;

1.1.1.2. Resíduos de varrição;

1.1.1.3. Resíduos provenientes das feiras livres;

1.1.1.4. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares.

1.1.1.5. Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais, com características domiciliares, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros, e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR10.004 da ABNT);

1.1.1.6. Resíduos sólidos com características domiciliares, oriundos de estabelecimentos industriais, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);

1.1.2. A coleta mecânica de resíduos domiciliares:

1.1.2.1. Os caminhões coletores/compactadores de lixo, seguindo os circuitos normais, coletarão o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica, que são de PEAD com capacidade de 1000 litros.

1.1.3. Observações:

1.1.3.1. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra e entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais de processos de fabris. Nestes casos, o transporte e destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora;

1.1.4. Linhas/Rotas:

1.1.4.1. A coleta de resíduos com características de domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação urbana, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, que forem acessíveis a veículos de coleta, conforme especificado abaixo:

- **Linha I** – fará a coleta nos bairros/pontos: Primavera, Ana Cintra, São Judas, Pinheirinho, Fazenda Palmeiras, Jardim Paulistano, Itália, Avenida Saudade, Silvestre, Jardim das Orquídeas, Silmara, Popular, Jardim Camanducaia, Parque Cecap, Residencial Euroville, Condomínio Monte Belo, Condomínio Cidade D'Itália, SP 352 (trecho entre a cidade de Amparo/SP e o Aterro Sanitário Municipal)

PERIODICIDADE: segundas, quartas e sextas, inclusive feriados, das 7h00m às 16h00m + tempo de transporte até o Aterro Sanitário Municipal;

- **Linha II** – fará a coleta nos bairros/pontos: Jardim Brasil, Chácara Velhobol, Santana, Unidos, Bernardino de Campos, CASP, São Sebastião, Parque Rodrigues, Moreirinha, Jardim das Aves, Vila Nova, América, Adélia e Dona Virginia.

PERIODICIDADE: Segundas, quartas e sextas, inclusive feriados, das 7h00m às 16h00m + tempo de transporte até o Aterro Sanitário;

- **Linha III** – fará a coleta na área central – de segunda a sábado, inclusive



feriados, até 03 vezes ao dia às 7h00m, às 15h00m e às 20h00m aproximadamente e aos domingos uma vez no período da manhã.

Devido ao horário de expediente do Transbordo do Aterro Sanitário, os resíduos coletados às 20h00m deverão permanecer no veículo da Contratada para descarga no dia seguinte ou segunda feira se a coleta tiver sido executada em sábados.

- **Linha IV** – fará a coleta nos bairros/pontos: Vale Verde, Arcadas, Barassa, Silvestre I, Silvestre II, Silvestre III, Silvestre IV, Panorama Tropical, Europa, Santa Maria, São João, Modelo, Parque Modelo e SP 352, São Dimas e Condomínio Parque das Flores.

PERIODICIDADE: terças, quintas e sábados, inclusive feriados, das 7h00m às 16h00m + tempo de transporte até o Aterro Sanitário;

- **Linha V** – fará a coleta nos bairros/pontos: Arcadas, SP 95, Vale Verde, Flamboyant, Figueira, Adélia, Fioravante Gerbi, Vila Nova, América, Nova Era e SP 352.

PERIODICIDADE: terças, quintas e sábados, inclusive feriados, das 7h00m às 16h00m + tempo de transporte até o Aterro Sanitário Municipal.

1.1.5. Os veículos a serem utilizados deverão ser do tipo “toco” devido às condições de mobilidade na área urbana de Amparo, equipados com sistema de comunicação via rádio ou celular, ter potência de no mínimo 220cv, homologado com PBT mínimo de 16.000kgf, ano de fabricação 2010 ou mais recente, equipados com compactadores cuja capacidade mínima deve ser de 15m³, em perfeito estado de conservação e com as seguintes características:

- Calha com drenos laterais para captação de percolado (chorume) proveniente do lixo;
- Suporte de pás e vassouras;
- Faróis para iluminação da praça de carga;
- Estribo para no mínimo 4 (quatro) garfs;
- Lanterna (seta) auxiliar na lateral do caminhão (região central);
- Dispositivo inferior para bascular contêineres de até 1000 litros.

1.1.6. Para que os serviços de coleta de resíduos domiciliares atendam satisfatoriamente as necessidades da população amparense, serão exigidas 03 (três) equipes para atendimento das rotas de coleta estabelecidas no item 1.1.4., ficando a critério da contratada aumentar a quantidade de equipes se



Proc.	12585
Fl. Nº	31
(a)	9

julgar necessário. Cada equipe deverá dispor de 01(um) caminhão conforme item 1.1.5., 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores. O pessoal deverá estar devidamente uniformizado e se utilizar de todos os equipamentos de proteção exigidos pela legislação em vigor. Devido aos aspectos topográficos da cidade de Amparo, que exigem grande esforço físico dos coletores, não será permitida a coleta com menos de 04 (quatro) coletores por equipe.

- 1.1.7. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de pessoal, veículos e equipamentos, que julgar necessário, para que não haja interrupções dos serviços, pois em hipótese alguma serão admitidas paralisações, devido à falta de equipamentos e/ou pessoal de responsabilidade da Contratada. Exceto por motivos fortuitos ou de força maior, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro.
- 1.1.8. Os caminhões coletores/compactadores de lixo deverão ser lavados e higienizados pelo menos 02 (duas) vezes por semana e quando solicitado pela Contratante.
- 1.1.9. Todas as despesas inerentes à execução do objeto correrão por conta da Contratada (combustível, manutenção, garagem, lavagem de veículos, etc.).
- 1.1.10. A contratada deverá dispor de local adequado para guarda de seus veículos quando não estiverem em operação, em hipótese alguma será permitido o estacionamento destes em ruas, avenidas ou outros logradouros públicos.
- 1.1.11. A topografia é predominantemente acidentada com muitos aclives e declives.
- 1.1.12. São coletadas mensalmente de 1.150 a 1.300 toneladas de resíduos sólidos com características de domiciliares nas rotas de coleta estabelecidas no item 1.1.4.

1.2. COLETA MANUAL E MECÂNICA EM ÁREA RURAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO:

- 1.2.1. A coleta manual deverá ser executada, considerando-se os seguintes tipos de resíduos:

- 1.2.1.1. Resíduos domiciliares;

- 1.2.1.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares;
- 1.2.1.3. Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais, com características domiciliares, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros, e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);
- 1.2.1.4. Resíduos sólidos com características domiciliares, oriundos de estabelecimentos industriais, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT).

1.2.2. A coleta mecânica de resíduos domiciliares:

- 1.2.2.1. Os caminhões coletores/compactadores de lixo, seguindo os circuitos normais, coletarão o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica, que são de PEAD com capacidade de 1000 litros.

1.2.3. Observações:

- 1.2.3.1. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra e entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais de processos de fabric. Nestes casos, o transporte e destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora;

1.2.4. Linhas/Rotas:

- 1.2.4.1. A coleta de resíduos com características de domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação rural, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, que forem acessíveis a veículos de coleta, conforme abaixo:

- **Linha I – fará a coleta na Zona Rural I:** Bairro Estância Seabra, Bairro Parque Turístico e AMP 343, SP 352, Bairro Pantaleão (AMP's

346, 327, 436, 435 , 323, 430), Bairro MARP, Bairro Dobrada (AMP175), SP107 e AMP192, Bairro Duas Pontes, Fazenda Seis Marias (AMP 218), SP 105, Bairro do Brumado, Estrada Daniel Alves – referência Fazenda Jaburu - segundas, quartas e sextas, inclusive feriados, das 7h00mm às 16h00mm + tempo de transporte até o AterroSanitário;

- **Linha II – fará a coleta na Zona Rural II:** Bairro Barra, Bairro Lima, Bairro Forquilha, Bairro Sertãozinho – SP 095, Bairro Córrego Fundo, Bairro Córrego Vermelho, Bairro Boa Vereda, Bairro Pereira, Bairro Rosas, Bairro das Onças – SP 360, Bairro Jaguari (Pedrosos), Bairro Areia Branca, Bairro Palhares, Bairro Varginha - terças, quintas e sábados, inclusive feriados, das 7h00mm às 16h00mm + tempo de transporte até o Aterro Sanitário.

1.2.5. Os veículos a serem utilizados deverão ser do tipo “toco” devido às condições de mobilidade na área rural de Amparo, equipados com sistema de comunicação via rádio ou celular, ter potência de no mínimo 220cv, homologado com PBT mínimo de 16.000kgf, ano de fabricação 2010 ou mais recente, equipados com compactadores cuja capacidade mínima deve ser de 15m³, em perfeito estado de conservação e com as seguintes características:

- Calha com drenos laterais para captação de percolado (chorume) proveniente dolixo;
- Suporte de pás evassouras;
- Faróis para iluminação da praça decarga;
- Estribo para no mínimo 4 (quatro)garis;
- Lanterna (seta) auxiliar na lateral do caminhão (região central);
- Dispositivo inferior para bascular contêineres de até 1000 litros.

1.2.6. Será exigida no mínimo 01 (uma) equipe que trabalhará diariamente, para atendimento de 02 (duas) rotas de coleta que receberão o serviço em dias alternados. A equipe deverá dispor de 01(um) caminhão conforme item 1.2.4 acima, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores. O pessoal deverá estar devidamente uniformizado e se utilizar de todos os equipamentos de proteção exigidos pela legislação em vigor. Devido os aspectos topográficos do Município de Amparo, exigindo grande esforço físico dos coletores, não será permitida a coleta com menos de 03 (três) coletores.



Proc.	12585
Fl. Nº	34
(a)	9

- 1.2.7. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de pessoal, veículos e equipamentos, que julgar necessária, para que não haja interrupções dos serviços, pois em hipótese alguma serão admitidas paralisações, devido à falta de equipamentos e/ou pessoal de responsabilidade da Contratada. Exceto por motivos fortuitos ou de força maior, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro.
- 1.2.8. Os caminhões coletores/compactadores de lixo deverão ser lavados e higienizados pelo menos 02 (duas) vezes por semana e quando for solicitado pela Contratante.
- 1.2.9. Todas as despesas inerentes à execução do objeto correrão por conta da Contratada (combustível, manutenção, garagem, lavagem de veículos, etc.).
- 1.2.10. A contratada deverá dispor de local adequado para guarda de seus veículos quando não estiverem em operação, em hipótese alguma será permitido o estacionamento destes em ruas, avenidas ou outros logradouros públicos.
- 1.2.11. A maioria dos trajetos é de vias não pavimentadas e topografia predominantemente acidentada com muitos aclives e declives.
- 1.2.12. Serão coletadas mensalmente de 170 a 200 toneladas de resíduos sólidos com características de domiciliares na área rural do município.

1.3. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (1E):

- 1.3.1. É o transporte realizado pelos próprios veículos coletores/compactadores, após o fechamento de cada circuito, tendo como ponto de partida o Centro de da cidade de Amparo até o Transbordo situado no Aterro Sanitário Municipal, e retorno ao Centro, os deslocamentos das áreas rurais até o Centro de Amparo fazem parte do serviço de coleta;
- 1.3.2. O Aterro Sanitário Municipal situa-se numa gleba localizada no Bairro Brumado, na Estrada da Fazenda Campineiro, 300m, SP-352, altura do Km 149 + 100m, com as seguintes coordenadas geográficas 22°35'00" à 22°36'00"S e 46°47'45" à 46°48'45"W. Distante aproximadamente 17 (dezesete) quilômetros do Centro de Amparo. Ou seja, 34 (trinta e quatro) quilômetros ida e volta.

1.4. MEDIÇÕES:

1.4.1. A medição dos resíduos coletados será mensal, com base na somatória nos tickets de pesagem emitidos em duas vias na balança do transbordo do aterro sanitário municipal. O Balanceiro autorizado pela Administração Municipal, vista os tickets e entrega um deles ao motorista do caminhão da Contratada, e outro fica em arquivo para envio semanal para a SMIS.

1.4.2. A medição do transporte dos resíduos será mensal, calculado pelo produto entre o total de resíduos coletados em cada mês (tonelada) pela distância média percorrida (km), que é fixada em 34 (trinta e quatro) quilômetros, conforme Item 1.3.2. Portanto:

- $34 \text{ km} \times 1.500 \text{ toneladas} = 51.000 \text{ km/tonelada}$ por mês. Podendo variar para mais ou para menos.

2. FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES:

2.1. Deverão ser fornecidos pela Contratada 100 (cem) contêineres com capacidade de 1.000 litros cada:

2.1.1. 100 contêineres de 1.000 litros: $100 \times 1000 = 100.000$ litros/mês.

- Contêineres novos feito em PEAD com tratamento para proteção a raios UV;
- Dotados de tampas e rodas;
- Com dreno de fundo paralimpeza;
- Com alças laterais para basculamento pelos caminhões compactadores.

2.2. Manutenção e higienização:

2.2.1. Os contêineres deverão receber manutenção preventiva e ou corretiva sempre que solicitado ou identificado algum problema com eles em um prazo máximo de 48 horas;

2.2.2. Os custos de manutenção ou substituição dos contêineres são sempre da Contratada, incluindo os atos previstos no item 2.2.3.



Proc.	12585
Fl. Nº	36
(a)	0

- 2.2.3. O Município de Amparo não se responsabiliza por atos de vandalismo ocorridos com os contêineres instalados, devendo a empresa licitante, incorporar tais custos em sua proposta.
- 2.2.4. Os contêineres deverão receber higienização semanal na área urbana central e quinzenal nas demais áreas, com o intuito de não exalarem mau cheiro e causar incômodo à comunidade.
- 2.2.5. Devido a Pandemia da Covid 19 os contêineres deverão ser desinfetados semanalmente ou quando solicitado com uma solução de hipoclorito de sódio.
- 2.2.6. Caso ocorra reclamação de odor desagradável proveniente de algum contêiner em específico, a empresa deverá proceder com a higienização do mesmo em até 24 horas.
- 2.2.7. A higienização deverá ser feita de duas formas:

Manual – para limpeza exclusivamente externa do contêiner;

Mecânica – com caminhão próprio para lavagem de contêineres para higienização interna.

- 2.2.8. A água de lavagem e higienização dos contêineres não deverá ser disposta em via pública, devendo ser armazenada e destinada a locais adequados e autorizados ao descarte destes resíduos.

3. DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS DE ESGOTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS:

3.1. Desobstrução e limpeza mecânica de galerias de esgoto dos próprios municipais:

- 3.1.1. Nos locais indicados pela Contratante, efetuar a desobstrução e limpeza dos poços de visita e dos ramais da rede de esgoto através de hidrojateamento e remover os detritos através do sugador de alta potência.
- 3.1.2. Nos casos em que houver a necessidade de acesso do pessoal a locais enquadrados como espaço confinado, deverá a Contratada atender os procedimentos e requisitos de segurança estabelecidos na norma da ABNT NR33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados; realizando



Proc.	12585
Fl. Nº	37
(a)	9

as medições estabelecidas. Disponibilizando e acompanhando o uso dos EPI's e EPC's necessários para tal fim a todos os funcionários envolvidos na atividade;

- 3.1.3. Providenciar a ventilação do local através de insufladores de ar para a dissipação de gases que porventura possam existir ou terem se formado em espaços confinados;
- 3.1.4. Caso necessário, providenciar iluminação artificial adequada aos locais e rádio para comunicação, obedecendo às normas de segurança vigentes;
- 3.1.5. Os detritos resultantes das operações serão transportados e descartados na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Amparo/SP.

3.2. Programação dos serviços:

- 3.2.1. Os serviços deverão ser executados normalmente dentro do horário comercial, as 7h00 às 17h00. Em casos extraordinários, poderá ser solicitado pela Contratante que o início se dê às 6h00 podendo ser encerrados até às 22h00;
- 3.2.2. Os serviços em sua grande maioria serão executados de segunda a sexta-feira, porém em situações de emergência serão executados aos sábados, domingos e feriados;
- 3.2.3. A programação dos serviços ficará ao encargo do responsável pela fiscalização, sendo informada à Contratada com antecedência de no mínimo 24 horas;
- 3.2.4. A programação poderá ser informada à Contratada via telefone celular, fixo ou meio eletrônico (e-mail);
- 3.2.5. A Contratada deverá se apresentar no local estabelecido no horário combinado com todos os recursos necessários e procurar o responsável designado pela Administração Municipal;
- 3.2.6. A Contratada deverá iniciar os serviços com todos os meios (equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas, EPI's e EPC's e pessoal) necessários e



Proc.	12585
Fl. Nº	38
(a)	9

suficientes para garantir a boa execução dentro da melhor técnica/legal, sem interrupções, até a sua conclusão;

- 3.2.7. Os trabalhos requisitados devem ser concluídos em um único dia de trabalho. Quando não houver condições de término a Contratada deverá informar ao responsável pela Fiscalização, que definirá se a unidade operacional poderá manter-se inoperante ou não. Também comunicará a Contratante da continuidade dos trabalhos no dia seguinte ou em outra data a especificar;
- 3.2.8. A água necessária para realização das atividades de lavagem e limpeza será fornecida pela Contratada;
- 3.2.9. Todas as despesas com pessoal, equipamentos de segurança, combustíveis, e manutenção dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

3.3. Equipamentos – Especificações Mínimas:

- 3.3.1. Veículo equipado com Sugador de Alta Potência e Hidrojato de Alta Pressão (sistema roots): Veículo deve ter potência mínima de 250cv, 6 x 4, equipado com reservatório de água com capacidade mínima para 4m³ e tanque de detritos com capacidade mínima para 5m³ e com sistema de drenagem de líquidos;
- 3.3.2. Sistema de alta sucção/vácuo por soprador de lóbulos rotativos de deslocamento positivo tipo "roots", para operar em até 20m de profundidade e nas seguintes condições: capacidade de deslocamento de ar mínimo de 4.060 m³/h; vácuo de 500 mbar absoluto; pressão de 0,6 Bar; acionamento do soprador de lóbulos através de motor diesel com potência mínima de 125 cv a 1800 rpm; braço hidráulico telescópico com extensão mínima de 5m altura mínima de 4,7m; mangueira de sucção com diâmetro interno de 6" com rotação de 360°, acionado por controle remoto;
- 3.3.3. Hidrojato de alta pressão através de bomba alternativa triplex de simples efeito, para operar nas seguintes condições: pressão máxima regulável até 140 Kgf/cm²; vazão de no mínimo de 260 lpm; carretel para armazenar 120m de mangueira com diâmetro interno de 1", com acionamento hidráulico, duplo sentido da rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável; carretel manual com capacidade para armazenar 20m de mangueira de diâmetro interno de 1/2", para pistola de hidrojateamento ou limpeza de

ramais.

- 3.3.4. O veículo e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação;
- 3.3.5. A operação dos equipamentos deve ser feita conforme especificações operacionais padronizadas, no sentido de preservar as instalações e os equipamentos, bem como, garantir o máximo de produtividade;
- 3.3.6. A execução dos serviços será conforme solicitação da Contratante e, considerada concluída a atividade de limpeza de cada unidade operacional, quando esta estiver totalmente livre dos resíduos sedimentados.

3.4. Pessoal:

- 3.4.1. A equipe deverá ser composta por 01 (um) motorista operador e 02 (dois) bueiristas;
- 3.4.2. Em atendimento as normas vigentes de segurança, a Contratada deverá fornecer os EPI's, EPC's, treinamentos necessários, e seguros compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

3.5. Outras disposições:

- 3.5.1. Quando a unidade onde a tarefa a ser realizada estiver em via pública, deve-se efetuar a sinalização adequada do local antes do início da atividade, para evitar acidentes com terceiros;
- 3.5.2. Havendo qualquer tipo de problema em que seja necessária a intervenção da Contratante, a Contratada deverá avisar o responsável pela fiscalização que tomará as devidas providências;
- 3.5.3. A Contratada deverá dispor, além de telefone celular, telefone fixo e e-mail para comunicação durante o horário comercial. Nos finais de semana e fora do expediente, disponibilizar no mínimo um número de telefone celular para comunicação emergencial;
- 3.5.4. A Proponente vencedora do certame deverá apresentar para a assinatura do contrato, dentro do prazo de validade em seu nome, a Licença de Operação para Transporte de Lodos emitida pela CETESB;



Proc.	12585
Fl. Nº	40
(a)	0

3.5.5. Ao chegar ao local de execução dos serviços a Contratada deverá providenciar a sinalização, afastamento de populares, bloqueio de ruas quando necessário, utilizando cones, placas de advertência e indicativas, fitas zebradas e outros meios que se fizerem necessários, de maneira a manter durante a operação a segurança dos funcionários e de terceiros que transitem pelo local;

3.5.6. Não será permitido deixar veículos, máquinas, equipamentos, materiais ou entulhos nos locais onde foram realizados os trabalhos, devendo a Contratada efetuar a limpeza total do local após a conclusão dos serviços.

3.6. Medição:

3.6.1. A medição será por hora/equipe à disposição do Município de Amparo. Considera-se hora à disposição, desde o momento em que a equipe se apresenta no local onde os serviços serão executados, até o momento do término do descarte dos detritos na ETE do Município. Quando a Contratada for acionada pela Contratante, desde que se apresente no local no horário determinado, terá garantido o mínimo de 08 (oito) horas por jornada de trabalho.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS:

4.1. Todos os serviços relativos a este Termo de Referência, exceto o relativo ao item 3 acima que serão executados conforme a necessidade e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviços.

5. PREPOSTO DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deverá disponibilizar em tempo integral 01 (um) supervisor operacional, com 01 (um) veículo tipo caminhonete leve e telefone celular ou dispositivo de comunicação similar, para receber as instruções da Contratante de forma a garantir a boa qualidade e pontualidade da execução dos serviços.

6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Competirá a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de



Proc.	12385
Fl. Nº	41
(a)	9

Infraestrutura e Serviços, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização.

- 6.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6.3. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- 6.4. Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.
- 6.5. A Contratada deverá seguir todas as recomendações e apontamentos constantes do presente Termo de Referência.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Apresentar cópia da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade junto ao CREA/ CAU.
- 7.2. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/ CAU, no(s) qual(is) se indique(m) a instalação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de:
 - Coleta manual, mecânica e transporte de resíduos sólidos com características domiciliares – 4.500 toneladas (total de 9.000 toneladas).
- 7.3. Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante (capacitação técnico-profissional), mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), nos termos da Súmula 23 – TCE/SP, que comprove a execução dos seguintes serviços de maior relevância técnica, compatíveis com o objeto licitado:



Proc.	12585
Fl. Nº	42
(a)	9

- Coleta manual, mecânica e transporte de resíduos sólidos com características domiciliares.
- 7.4. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e ficha de registro de empregado ou em se tratando de sócio de cópia autenticada do Contrato Social ou ainda, se for o caso, através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(eis) técnico(s) e a Licitante, devidamente registrado em cartório.
- 7.5. Declaração formal sob as penas da Lei, de disponibilidade dos equipamentos, demais recursos relacionados, necessários à execução o objeto.
- 7.6. Declaração formal sob as penas da Lei, que apresentará na assinatura do contrato a Licença de Operação para Transporte de Lodo em nome da Licitante, emitida pela CETESB, que esteja no prazo de validade.
- 8. VISTORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**
- 8.1. Todas as máquinas, veículos e equipamentos serão vistoriados pela Administração Municipal, para a assinatura do contrato, considerando-se as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Se a licitante vencedora do certame não atender a qualquer das exigências, será inabilitada sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sendo chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 9.1. Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.
- 9.2. Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.
- 9.3. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.
- 9.4. P.P.R.A.- Programa de Prevenção a Riscos Ambientais. Toda empresa, independente



Proc.	12585
Fl. Nº	43
(a)	9

- de seu grau de risco ou número de funcionários, deverá elaborar e implementar o P.P.R.A., conforme NR 09. Apresentar cópia na assinatura do contrato.
- 9.5. P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR 07. Apresentar cópia na assinatura do contrato. Caso não esteja obrigada, deverá apresentar cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados que serão lotados no contrato.
 - 9.6. Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.
 - 9.7. A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar sua substituição em no máximo 72 (setenta e duas) horas.
 - 9.8. No caso de dispensa do funcionário e este vier a promover qualquer tipo de ação judicial e/ou trabalhista, o Município de Amparo não terá responsabilidade alguma sobre o caso;
 - 9.9. Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI).
 - 9.10. A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
 - 9.11. A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A.) emitido pelo ministério do trabalho.
 - 9.12. Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados.
 - 9.13. A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as



Proc.	12586
Fl. Nº	44
(a)	9

instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Administração Municipal, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.

- 9.14. Ficará ao critério dos fiscais indicados pela Administração Municipal à aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.
- 9.15. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação.
- 9.16. A Contratada deverá apresentar à Contratante em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART). Salientando que, a responsabilidade civil e criminal, sobre os serviços objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade dos representantes legais e ou responsáveis técnicos da Contratada.
- 9.17. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou os representantes legais, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.
- 9.18. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 9.19. A Contratada obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia, o que se comprovará mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 10.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, **com cláusula resolutiva**, a contar da data de sua assinatura, conforme Lei Federal nº 8.666/93 para contratação



Proc.	12.585
Fl. Nº	45
(a)	0

emergencial.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A Contratada, na vigência do contrato será a única responsável pelos seus funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas. Ficando excluído o Município de Amparo de quaisquer reclamações, danos ou prejuízos a terceiros;
- 11.2. Fica vedado à Contratada ceder o contrato, no todo, ou em parte, salvo no caso de interesse público devidamente justificado.

Amparo, 03 de dezembro de 2021.


Isidoro Pitini Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços